



LEI Nº. 464, DE 12 DE JULHO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL de Nº 298/ 2007 DE 02 DE JANEIRO DE 2007 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS E INSTITUI CONSELHO GESTOR DO FHIS DE CRUZ

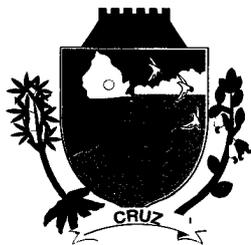
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 298/2007 de 02 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.- 5º. O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social CGFHIS, tem caráter deliberativo é composto por representantes de entidades públicas e privadas bem como de representantes da sociedade ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e aprovação de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas de representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FHIS deverão ser estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, proporcionar ao Conselho Gestor, meios necessários ao desempenho das suas atividades.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis 327/2008 de 09 de junho de 2008 e 426/2012 de 30 de novembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 12 de julho de 2013.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL